

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº OL7 /2018



EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS. MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO COM CÁRITAS DIOCESANA DF COLATINA CENTRO DE ATENDIMENTO MATER CHRISTI INFANTIL

A[']Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para o Cáritas Diocesana de Colatina, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2018.

- § 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.
- § 2º. O Cáritas Diocesana de Colatina apresentará a devida prestação de contas até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.
- § 3º. O Cáritas Diocesana de Colatina, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.
- Artigo 2º. Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, o Cáritas Diocesana de Colatina, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 27 de fevereiro de 2018.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal